



## **Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG**

### **LEI N.º 571 / 2005** **DE 1º DE ABRIL DE 2005**

**Altera o Anexo III da Lei Municipal nº 542/2002, qual “dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Plano de Cargos, Carreiras, Empregos, Vencimentos e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e dá outras providências”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica alterado o “**Anexo III**” da Lei Municipal nº 542 de 28 de junho de 2002, qual “Dispõe sobre à Estrutura Organizacional e Plano de Cargos, Carreira, Empregos, Vencimentos e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas e dá outras providências”, passando a fazer parte integrante o novo quadro apresentado em anexo.

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, aos 1º de Abril de 2005.

**ONOFRE GERALDO DOS REIS**  
*Prefeito Municipal*



# Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

## LEI N° 571 / 2005

### ANEXO – III

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas Estado de Minas Gerais			Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos Quadro Permanente Anexo III Lei N.º 542 / 2002								
Carreiras	Código Nível	Cargo / Classe	N.º	Referência Progressão Horizontal						Jornada Semanal	
				A	B	C	D	E	F		G
Serviços Gerais	CSG – 01	Agente de Serviços I	50	I							40H.
	CSG – 02	Agente de Serviços II	05	N							40H.
	CSG – 03	Agente de Serviços III	02	I							40H.
	CSG – 04	Agente de Serviços IV	04	C	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40H.
	CSG – 05	Agente de Serviços V	30	I							40H.
				A							
				L							
Serviços Administrativos	CSA – 01	Agente Administrativo I	10	I							40H.
	CSA – 02	Agente Administrativo II	10	N							40H.
	CSA – 03	Agente Administrativo III	05	I							40H.
	CSA – 04	Agente Administrativo IV	06	C	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40H.
	CSA – 05	Agente Administrativo V	06	I							40H.
				A							
				L							
Serviços do Magistério	CSM – 01	Agente Professor I	35	I							25H.
	CSM – 02	Agente Professor II	15	N							25H.
	CSM – 03	Agente Professor III	05	I							25H.
	CSM – 04	Agente Professor IV	04	C	10%	10%	10%	10%	10%	10%	25H.
	CSM – 05	Agente Professor V	03	I							25H.
				A							
				L							
Serviços da Saúde	CSS – 01	Agente de Saúde I	02	I							40H.
	CSS – 02	Agente de Saúde II	05	N							30H.
	CSS – 03	Agente de Saúde III	02	I							30H.
	CSS – 04	Agente de Saúde IV	10	C	10%	10%	10%	10%	10%	10%	20H.
	CSS – 05	Agente de Saúde V	03	I							20H.
				A							
				L							
Serviços de Fiscalização	CSF – 01	Agente Fiscal I	02	I							40H.
	CSF – 02	Agente Fiscal II	02	N							40H.
	CSF – 03	Agente Fiscal III	02	I							40H.
	CSF – 04	Agente Fiscal IV	02	C	10%	10%	10%	10%	10%	10%	40H.
	CSF – 05	Agente Fiscal V	02	I							40H.
				A							
				L							

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 1º de abril de 2005.

  
**ONOFRE GERALDO DOS REIS**  
Prefeito Municipal